



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776/2008

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo dispensa de licitação e repassar ao Sr. JOSÉ FLORISVALDO CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 317.054 SSP/MS e CPF nº 254.946.431-15, residente na Rua José de Carlos Castro Alexandria, 569, Centro, Tacuru - MS, em forma de incentivo o valor (até) R\$-5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), constante da Planilha Orçamentária em anexo, para renovação de estoque em seu estabelecimento comercial.

Art. 2º - Em contra partida o beneficiário se compromete a devolver 100% do valor liberado em doze parcelas mensais, sendo onze parcelas no valor de R\$-424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), e a ultima parcela no valor de R\$-426,54 (quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$-5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) à Prefeitura Municipal de Tacuru - MS, num prazo de 12 (doze) meses, a contar de 60 (sessenta) dias da liberação do incentivo.

Art. 3º - Em caso o beneficiado, acima especificado, parar suas atividades comerciais antes de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do incentivo, terá que pagar o montante restante em uma única parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel não poderá ser transferido ou vendido, sendo inscrito na dívida ativa do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal